

28 JUN 09 22 000132

**LEI NÚMERO 1841 DE 22 DE JUNHO DE 1999.**

(Autógrafo nº 48/99, Projeto de Lei nº 53/99, Mensagem nº 349) **PROTOCOLO GERAL**

Cria vagas de Estagiários de Nível Universitário e de Nível Técnico.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Ficam criadas 2 (duas) vagas destinadas à Estagiários da área jurídica, para desenvolvimento das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.906 de 04 de julho de 1994.

**Parágrafo Único** - O estagiário de que trata o "caput" deste artigo, deve preencher os requisitos do artigo 9º, podendo o referido estágio ser cumprido por bacharel em Direito, nos termos do § 4º do mesmo artigo, todos da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de julho de 1994.

**Artigo 2.º** - Ficam criadas 2 (duas) vagas destinadas à Estagiários de Nível Universitário das áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Assistência Social.

**Artigo 3.º** - O estágio de que trata esta Lei, terá a duração de até 2 (dois) anos, realizado nos últimos dois anos do curso.

**Artigo 4.º** - O estágio de que trata esta Lei será remunerado com o valor correspondente a referência I (um) do Anexo II da Lei Municipal n.º 1.633 de 05 de setembro de 1997.

**Parágrafo Único** - Fica assegurada a revisão dos valores, de que trata este artigo, na mesma época e proporção do reajuste que for concedido aos Servidores Municipais.

**Artigo 5.º** - O estágio de que trata esta Lei reger-se-á pelas disposições do convênio específico, consoante o disposto na Lei Federal n.º 6.494 de 07 de dezembro de 1977 e do Decreto Federal n.º 87497 de 18 de agosto de 1982 e da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de julho de 1994.

**Artigo 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 22 de junho de 1999.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 22 de junho de 1999.

